

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.650, de 20 de agosto de 2025.

Dá denominação de “Quadra Poliesportiva José Cícero dos Santos Silva – Chuchu”, à nova quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria Quinô de Souza, localizada no Complexo Educacional João Paulo da Purificação Lima, Massagueira, no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Quadra Poliesportiva José Cícero dos Santos Silva – Chuchu**, a nova quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria Quinô de Souza, localizada no Complexo Educacional João Paulo da Purificação Lima, com endereço na Av. Nossa Senhora da Conceição, Massagueira, neste Município.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2025.



André Luiz Barros da Silva

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.650, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dá denominação de “Quadra Poliesportiva José Cícero dos Santos Silva – Chuchu”, à nova quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria Quinô de Souza, localizada no Complexo Educacional João Paulo da Purificação Lima, Massagueira, no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Quadra Poliesportiva José Cícero dos Santos Silva – Chuchu**, a nova quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria Quinô de Souza, localizada no Complexo Educacional João Paulo da Purificação Lima, com endereço na Av. Nossa Senhora da Conceição, Massagueira, neste Município.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0FBB67B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/08/2025. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>